



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Unidade de Compra - Código: 2281314

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico N°

Tipo: Menor preço

Processo nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de vídeo.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.
_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, (31) 3263-7546, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO.....	4
3 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5 -	DO CREDENCIAMENTO.....	8
6 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	9
7 -	DA HABILITAÇÃO.....	12
8 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	18
9 -	DOS RECURSOS.....	26
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	27
11 -	DA CONTRATAÇÃO.....	28
12 -	DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	29
13 -	DO PAGAMENTO.....	30
14 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
15 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	42
	ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	44
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	46



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

1- PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais no. 44.786, de 18 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- 1.1.O pregão será realizado pela Pregoeira Giovanna Ferreira Mendes Avelar de Pinho- MASP M -1245913-7, e em caso de impedimento será substituída pela Pregoeira Caroline Leal Ribas– MASP 1.3657051, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores, Marcelo Gonçalves Barbosa - MASP 1.331.140-8, Diego Gustavo Savini - MASP 1.387.535-6 e Otávio André Ferreira - Matrícula 846454, designados através da Portaria UTRAMIG nº 04/2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

1.2. A sessão pública terá início no dia **10 de maio de 2016**, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

1.2.1. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, até às **8h59min**.

1.2.2. A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **10 de maio de 2016, às 9h00min**.

1.2.3. A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o **dia 10 de maio de 2016, às 9h 30min**.

1.2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de vídeo, conforme especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: giovanna.pinho@utramig.mg.gov.br
- 3.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.5. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.1.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e <http://www.utramig.mg.gov.br/>.

3.1.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4. Para fins de aplicação dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº. 58, 30 de novembro de 2007, a comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte do fornecedor dar-se-á por meio do seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012.

6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e, horário marcado para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.8. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1.REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 7.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;
- 7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Tempo de Serviço - FGTS;

- 7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

- 7.3.3. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

- 7.3.4. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2. local e data de emissão;

7.4.1.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4. comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5. período de fornecimento/prestação de serviço;

7.4.1.6. outros.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.3. Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 100% de atendimento do quantitativo.

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem



de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

- 8.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

8.3. DO JULGAMENTO

- 8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
 - 8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a



Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, conforme disposto no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 44.630/07.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

- 8.3.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.6.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

- 8.3.6.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro.
- 8.3.9. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

nacional.

8.3.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9- DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Fundação de Educação para o Trabalho de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400; bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

9.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrando o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo do produto, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.39.99.0.60.1

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902-2012;

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4. não mantiver a proposta;

13.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7. cometer fraude fiscal.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

CAFIMP.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e <http://www.utramig.mg.gov.br/>.

Belo Horizonte 25 de abril de 2016.

Giovanna Ferreira Mendes Avelar de Pinho

Pregoeira – Portaria nº 04/2016

Carolline Leal Ribas

Pregoeira Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de organização especializada para a produção de vídeo sobre experiências locais de implantação e funcionamento de empreendimentos solidários no âmbito da Economia Popular nas regiões do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, especificamente nas áreas territoriais: a) Quilombolas do “Brejo dos Crioulos” e em torno de São João da Ponte b) População ribeirinha das cercanias de Salto da Divisa c) Indígenas Machacalis, em Santa Helena de Minas e Bertópolis e respectivas populações urbanas circunvizinhas.

1.2 Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Portal de Compras – MG. O código do item do serviço é 000022810.

2. JUSTIFICATIVA

No âmbito do contrato de Prestação de Serviços nº 9051619 /2016, que entre si celebram o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE e a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, objetivando a execução de ações de formação/qualificação social e profissional, relativas ao Convênio MTE/SENAES nº 0001/2011, SICONV nº759450/2011, no que tange à promoção e disseminação de conhecimentos e tecnologias apropriadas para o fortalecimento das iniciativas de geração de trabalho e renda em atividades de economia solidária, por meio do desenvolvimento e reaplicação de conhecimentos e tecnologias em comunidades tradicionais Quilombolas, Índios Machacalis e Ribeirinhos foi previsto o desenvolvimento junto aos beneficiários da produção de um vídeo documentário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

O presente TR trata da edição de vídeo documentário com a sistematização das informações relacionadas aos resultados alcançados, à metodologia utilizada, às principais dificuldades encontradas e contribuições destas experiências embrionárias para a construção e consolidação da Política Nacional de Economia Popular Solidária.

Existem várias experiências de implantação de ações de política pública de economia popular solidária em municípios brasileiros. É importante registrar e divulgar essas experiências, que poderão servir como inspiração para os demais executores de ações no âmbito da Política Nacional de Economia Popular Solidária.

3. OBJETIVOS

- Captação de imagens nas regiões do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, especificamente nas áreas territoriais: a) quilombolas do “Brejo dos Crioulos” e em torno de São João da Ponte, b) população ribeirinha das cercanias de Salto da Divisa, c) indígenas machacalis, em Santa Helena de Minas e Bertópolis e respectivas populações urbanas circunvizinhas.
- Edição das imagens captadas
- Contribuição para a disseminação de metodologias e informações sobre a implantação da política nacional de economia popular solidária.
- Estímulo à reflexão crítica sobre a implantação de empreendimentos solidários em comunidades tradicionais.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe da Utramig e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela contratada. A contratada deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

4.2 Produção: nesta etapa serão realizadas as gravações para produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela Utramig. O vídeo prevê narração, infográficos explicativos com animação em computação gráfica, entrevistas e captação de imagens em 3 (três) territórios das regiões Norte, Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha em Minas Gerais.

a) Quilombolas do “Brejo dos Crioulos” e em torno de São João da Ponte

Municípios: São João da Ponte e adjacentes

Distância de BH: 562km – 8 horas de viagem

Tipo de transporte: ônibus de viagem

Dias de gravação (mínimo): 3 dias

Deslocamento: 2 dias (ida e volta)

Total de diárias: 5 diárias

Total de profissionais na viagem: 3

b) População ribeirinha das cercanias de Salto da Divisa

Municípios: Salto da Divisa e adjacentes

Distância de BH: 873km – 12 as horas de viagem

Tipo de transporte: ônibus de viagem

Dias de gravação (mínimo): 3 dias

Deslocamento: 3 dias (ida e volta)

Total de diárias: 6 diárias

Total de profissionais na viagem: 3

c) Indígenas Maxacalis, em Santa Helena de Minas, Bertópolis e respectivas populações urbanas circunvizinhas

Distância de BH: 645 km – 11 horas de viagem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Tipo de transporte: ônibus de viagem

Dias de gravação (mínimo): 4 dias

Deslocamento: 3 dias (ida e volta)

Total de diárias: 7 diárias

Total de profissionais na viagem: 3

4.3 Captação de imagens e entrevistas para edição de 1 (um) filme media-metragem de 20 a 50 minutos em linguagem de fácil compreensão, em estilo educativo sobre as experiências locais, com a sistematização das informações relacionadas aos resultados alcançados, à metodologia utilizada, às principais dificuldades encontradas e contribuições destas experiências embrionárias para a construção e consolidação da Política Nacional de Economia Popular Solidária.

4.4 Gravação de 100 cópias do filme com label impresso (arte fornecida pela Utramig) acondicionados em estojo plástico de 13,5 cmX19cm, com capa 4X0 cores. A arte da capa será fornecida pela Utramig.

4.5 A captação de imagens inclui viagens para cada território. As despesas de deslocamento do pessoal da empresa deverão ser assumidas com recursos previstos no contrato, ou seja, serão custeadas pela contratada.

5. DESCRIÇÃO DA EQUIPE/EQUIPAMENTOS

5.1. CÂMERA

1 Cinegrafista

1 Câmera

5.2. PRODUÇÃO

1 Produtor

1 Computador

1 Celular



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO
Diretoria de Planejamento e Finanças

1 HD

5.3. PRODUTOR LOCAL

1 Produtor Local/ Comunidade Quilombola

1 Produtor Local/ Comunidade Ribeirinha

1 Produtor Local/ Comunidade Indígena

5.4. SOM

1 Operador de áudio

1 Equipamento de captação de som Boom+Lapela+Microfone Direcional

5.5. EDIÇÃO

1 Editor/Finalizador

Locação de Ilha de Edição

5.6. PÓS-PRODUÇÃO

1 Designer gráfico (capa DVD)

6. PRODUTO ESPERADO

100 DVDs – filme media-metragem de 20 a 50 minutos.

7. PRÉ-ROTEIRO DOS VÍDEOS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

- a) Público: técnicos e autoridades responsáveis pela execução das políticas públicas, programas e ações, conselheiros de economia popular solidária e beneficiários do projeto de comunidades tradicionais.
- b) Linguagem: Deverá ser simples e didática, para que a mensagem possa ser entendida e abstraída por diversos tipos de profissionais e de beneficiários das políticas, programas e ações que atuam com economia popular solidária.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DESEMBOLSO

ITEM	PRODUTOS	PERCENTUAL	PRAZO ENTREGA
1º	Roteiro de produção aprovado pela Utramig	25%	15 dias corridos após a assinatura do contrato
2º	Relatório sobre a realização das gravações: entregar o relatório em versão impressa e em meio digital;	35%	40 dias corridos após a assinatura do contrato
3º	Apresentação do vídeo	20%	30 dias corridos após a apresentação do relatório
4º	Entrega do produto final	20%	10 dias corridos após aprovação.

9. COMPROMISSOS DA CONTRATADA

9.1 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pelo contratante.

9.2 Participar de reuniões, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, para discussão dos produtos e suas especificações, ou quaisquer outro tema que se fizer necessário para o desenvolvimento dos produtos.

9.3 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.5 Fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários à correta e completa execução do objeto deste Termo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

9.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados ou contratados em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

9.8 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

9.9 Apresentar provas, quantas forem necessárias, de todo o material, para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

9.10 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela Utramig, quando for o caso.

9.11 Apresentar, nos prazos previamente estabelecidos, os produtos de forma clara e objetiva, descrevendo as metodologias e estratégias utilizadas para o seu desenvolvimento, na forma impressa e em meio eletrônico, conforme indicação feita pela Utramig.

9.12 Submeter à contratante, para homologação prévia, todos os produtos e serviços previstos no Cronograma de Entrega de Produtos e Desembolso (Item 6), entre outros previamente acordados.

9.13 Coletar e organizar as informações para a elaboração do relatório final sobre o projeto.

9.14 Manter a Utramig constantemente atualizada e devidamente informada sobre o andamento de todas as etapas do processo de desenvolvimento dos produtos deste Termo.

9.15 É de responsabilidade da empresa contratada a verificação da incidência de Direitos Autorais que por ventura possa haver acerca de alguma imagem, se limitando a utilizar aquelas de domínio público.

9.16 A Utramig será detentora de todos os direitos de propriedade, incluindo patentes, direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados aos serviços e materiais produzidos em consequência dos mesmos serviços executados pelo contratado. A reprodução, publicação e divulgação dos produtos requerem a autorização prévia da Utramig.

9.17 Deverão constar nos produtos as logomarcas de órgãos públicos de acordo com a arte fornecida pela Utramig.

10. COMPROMISSOS DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2 Acompanhar a elaboração e validar todos os produtos e serviços previstos no Cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Produtos e Desembolso (Item 6), entre outros previamente acordados.

10.3 Manter a contratada informada sobre eventual mudança nos temas no processo desenvolvimento do filme.

10.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada para execução do objeto deste Termo.

10.5 Analisar e aprovar os relatórios e demais documentos encaminhados pela contratada.

10.6 Efetuar os pagamentos na data prevista no contrato, segundo o cumprimento, pela contratada, dos produtos vinculados a cada desembolso.

10.7 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.8 Fornecer as logomarcas e artes que se fizerem necessárias para a identidade dos produtos.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar garantia durante o período de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, nos termos estabelecidos pelo Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§ 4º - Fica designado o servidor _____, MASP _____, cargo _____, para a fiscalização deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor do Contrato _____, para a avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e pela manifestação expressa das partes, pela sua prorrogação.

Vera Victor
Diretora de Qualificação e Extensão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO</i> <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Item 01 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
Item 02 –	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (b)
	R\$		R\$
Valor Total do Lote Único: (a) + (b)			R\$
Duração do contrato			MESES
Condições de pagamento			CONFORME MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Prazo de Validade da Proposta	
Local de execução	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

CONTRATO N.º [REDACTED]

Contrato de prestação de serviços de produção de vídeo que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, e a empresa [REDACTED].

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/.....para a prestação de serviços de produção de vídeo. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei No 10.520, DE 17 DE Julho DE 2002, pelo Decreto 44.786, de 18 de abril de 2008 e por todas as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais que regulam as licitações públicas em todas as esferas.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

I - CONTRATANTE:

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 3400, bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG;

CNPJ: 17.319831/0001-23

Representante Legal: Lindomar Gomes da Silva, CPF 050.485.236-10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

II - CONTRATADA:

Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]

Endereço:

CNPJ: [REDAZÃO CNPJ]

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos para a produção de peças gráficas de comunicação, para comunicação interna, divulgação de cursos e/ou outras atividades ao público externo e fortalecimento da marca "UTRAMIG", conforme pactuado no acordo de resultados, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. / que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do pregão nº. , e entrega-lo no endereço da Contratada informado no preâmbulo desta peça.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.

II – O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 5 (cinco) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DO VALOR

O valor deste contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da contratada e verificada a variação de custos ocorrida, aplicando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se como índice o do último mês, anterior ao respectivo vencimento.

§1º O reajuste referido acima observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados do início de vigência do Contrato ou do último reajuste.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento deste Contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subseqüentes, em caso de aditamento por acordo entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2281.12.333.167.4449.0001.3.3.90.39.99.0.60.1

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE

a - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

b - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

c - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

e - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

II - DA CONTRATADA

a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

serviços;

b - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

c - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

d - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

e - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

f - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

g - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

h - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

i - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

j - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

l - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

m - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

n - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

o - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

p - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

q - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

r - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

s - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

t - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

u - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato, quando este for exigida, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§ 4º - Fica designado o servidor _____, MASP _____, cargo _____, para a fiscalização deste Instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor do Contrato _____, para a avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, somente podendo ser prorrogado nos estritos casos excepcionais previstos no art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato, quando esta for exigida, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .

CONTRATANTE:

Lindomar Gomes da Silva

Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: